



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 426, de 19 de julho de 2011.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do ano de 2011 e dá outras disposições”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal vigente no presente ano, conforme descrito na forma abaixo apresentada:

- 02 – .....PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.08 – .....Fundo Municipal de Saúde
- 02.08.01 – .....Fundo Municipal de Saúde
- 10 - .....Saúde
- 10.301 - .....Atenção Básica
- 10.301.0120 – .....Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-1005.0000 – .....Reforma/Ampliação e Término Prédios da Saúde
- 4490.51-00 – .....Obras e Instalações
  
- 10 - .....Saúde
- 10.301 - .....Atenção Básica
- 10.301.0120 – .....Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-1039.0000 – .....Equipamentos e Materiais Permanentes/Veículos
- 4490.52-00 – .....Equipamentos e Materiais Permanentes
  
- 10 - .....Saúde
- 10.301 - .....Atenção Básica
- 10.301.0120 – .....Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-1259.0000 – .....Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
- 4490.51-00 – .....Obras e Instalações
  
- 10 - .....Saúde
- 10.301 - .....Atenção Básica
- 10.301.0120 – .....Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-2027.0000 – .....Subvenções Sociais
- 3350.43-00 – .....Subvenções Sociais



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 10 - .....Saúde
- 10.301 - .....Atenção Básica
- 10.301.0120 – .....Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-2028.0000 – .....Manut. Atividades da Saúde e Saneamento
- 3190.11-00 – .....Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3190.13-00 - .....Obrigações Patronais
- 3390.30-00 - .....Material de Consumo
- 3390.36-00 - .....Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 3390.39-00 - .....Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  
- 10 - .....Saúde
- 10.301 - .....Atenção Básica
- 10.301.0304 – .....Aquisição de Imóveis
- 10.301.0304-1003.0000 – .....Aquisição de Imóveis
- 4490.61-00 – .....Aquisição de Imóveis
  
- 10 - .....Saúde
- 10.301 - .....Atenção Básica
- 10.301.0307 – .....Programa de Agentes Comunitários Saúde
- 10.301.0307-2293.0000 – .....Manut. Serviços Programas Saúde da Família
- 3190.11-00 – .....Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3190.13-00 - .....Obrigações Patronais
  
- 10 - .....Saúde
- 10.301 - .....Atenção Básica
- 10.301.0308 – .....Programa Saúde Bucal
- 10.301.0308-2294.0000 – .....Manut. Programa Saúde Bucal
- 3190.11-00 – .....Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3190.13-00 - .....Obrigações Patronais
  
- 10 - .....Saúde
- 10.301 - .....Atenção Básica
- 10.301.0309 – .....Programa Saúde da Família
- 10.301.0309-2295.0000 – .....Manut. Programa Saúde da Família
- 3190.11-00 – .....Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3190.13-00 - .....Obrigações Patronais

**Parágrafo Único:** O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por anulação de dotações existentes no orçamento municipal vigente.

**Art. 2º-** Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que dispõem sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, bem como em seus anexos, as atividades, metas e ações que se fizerem necessárias.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2011.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 19 de julho de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária